



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61

Fone/Fax (046) 252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2005

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil BEMFAM com termo inicial na data da publicação da presente Lei, e termo final em 31 de dezembro de 2006, visando a colaboração técnica entre as partes.

Artigo 2º - O objeto do referido convênio é o desenvolvimento de atividades de planejamento familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente, e garante o planejamento familiar com a livre decisão do casal.

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar a BEMFAM, a importância de R\$ 690,00 (seiscientos e noventa reais), para o custeio do convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE ABRIL DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 08/05/05

Jornal: ...